

**CERTIDÃO Nº 2849764 - PR/NGD/SUBDCRIM****CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima **CERTIFICA**, por meio do Distribuidor Criminal da Comarca de Boa Vista, que, em pesquisa realizada nos sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos (**PROJUDI** e **SEEU**), de natureza criminal, incluindo-se os feitos no âmbito dos Juizados Especiais Criminais, Militares e Execuções Penais, a **INEXISTÊNCIA DE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM TRÂNSITO EM JULGADO** em face de:

Nome:..... ARMANDO DO CARMO ARAUJO
Filiação:..... IVANILDA TEIXEIRA DO CARMO / SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF:..... 728.514.782-91 RG:..... 20519 SSP/RR
Data de Nascimento:.. 27/04/1982 Naturalidade:..... BOA VISTA/RR

Certifica ainda, nos termos do §1º, art. 8º, da Resolução 121/2010 do CNJ, a **EXISTÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO(S) CRIMINAL(S)**:

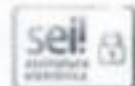
SEQ.	TIPO	PROCESSO	JUIZO
01	INQUÉRITO POLICIAL	0805307-79.2025.8.23.0010	1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

1 - Certidão válida por 60 (sessenta) dias

2 - Busca realizada nos sistemas de processos judiciais eletrônicos (**PROJUDI** e **SEEU**) do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, competência do 1º Grau de jurisdição, abrangido todo o seu território.

3 - Fundamentação: §1º, art. 8º, Resolução 121/2010, do CNJ: §1º. A certidão judicial criminal também será negativa: I - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado.

4 - Os Órgãos do Judiciário e Ministério Público poderão solicitar certidão histórica da parte, cujo documento discriminará os processos e procedimentos a que responde o jurisdicionado.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR BARBOSA CORREIA, SUBCOORDENADOR(A)**, em 17/07/2025, às 09:30, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 dezembro de 2006. Portaria TJRR/TPR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site <https://trj.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2849764** e o código CRC **12267063**.



SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, Av. CB – Polícia Militar José Tabira de Alencar
Macêdo, ■■■■■■■■■■, CEP 69313-595. **Boa Vista / Roraima**

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

APOLO DE ARAÚJO MACEDO, Diretor de Secretaria das
Varas Unificadas Criminais da Comarca de Boa Vista/RR,
na forma da Lei,

CERTIFICO que, consultando o Sistema de Processos do Judiciário do Estado de Roraima – PROJUDI, Comarca de BOA VISTA/RR/Área Criminal, a meu cargo, verifiquei que consta em nome do senhor **ARMANDO DO CARMO ARAUJO**, RG ■■■■■ SSP/RR, CPF Nº 729.514.782-91, o Inquérito Policial de número **0805307-79.2025.8.23.0010**, inquérito esse em que Armando do Carmo é investigado pela possível prática do crime descritos nos **arts. 299, 297, 317, 333 e 171 do Código Penal Brasileiro**, por fato ocorrido, em tese, no ano de 2018.

Informa-se que o Inquérito Policial foi cadastrado no sistema judicial deste Tribunal Estadual na data do dia **12/2/2025**, e, atualmente, encontra-se em tramitação direta entre o Ministério Público Estadual e Delegacia de Polícia – tramitação direta, a fim de serem colhidos elementos necessários para elucidação dos fatos, não havendo, portanto, sentença penal condenatória referente ao processo nesta citado.

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista/RR 24/7/2026

(Assinado digitalmente)
APOLO DE ARAÚJO MACEDO
DIRETOR DE SECRETARIA